

Lei 579/2015

de 23 (vinte e três) de julho de 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação o lote Nº 03 e 04 com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) situada na Avenida Dona Branca Marques – Setor Quinta dos Sonhos – Pólo Industrial e Empresarial Bernadino Gonçalves dos Santos.

Ar. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **MICHAEL DE CASTRO TEIXEIRA - ME**, com CNPJ Nº 18.638.371/0001-69, nos termos previsto na Lei 396/2010.

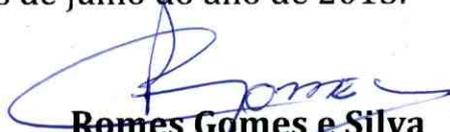
Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

- I - dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.
- II - não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta lei.

Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Nº 534/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 485/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 23/07/15


Secretário de Administração